



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 336

29 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
pela **Lei nº 1.828, de 23 de Dezembro de 2014;**

DECRETA :

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminado pelos Anexos integrantes deste Decreto, estima a **Receita em R\$ 33.000.000,00** (Trinta e Três Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	R\$	34.826.090,00
Receitas Tributárias.....	R\$	3.250.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	300.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$	517.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	30.427.090,00
Transferências de Convênios.....	R\$	1.520.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	332.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	2.412.910,00
Alienação de Bens.....	R\$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.410.910,00
Transferências de Convênios.....	R\$	2.410.910,00
Total Geral.....	R\$	37.239.000,00
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....	R\$	4.239.000,00
TOTAL da Receita Líquida.....	R\$	33.000.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “Programa de Trabalho” (Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85) com alterações introduzidas pelo (Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	R\$	1.630.000,00
04	Administração.....	R\$	8.304.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	1.657.090,00
10	Saúde.....	R\$	8.510.000,00
12	Educação.....	R\$	7.944.000,00
13	Cultura.....	R\$	56.000,00
16	Habitação.....	R\$	142.910,00
17	Saneamento.....	R\$	20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	270.000,00
20	Agricultura.....	R\$	181.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	10.000,00
25	Energia.....	R\$	200.000,00
26	Transporte.....	R\$	2.010.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	410.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	1.355.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....		R\$	33.000.000,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R\$	30.967.590,00
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R\$	1.732.410,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....		R\$	33.000.000,00

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.630.000,00
	Câmara Municipal.....	R\$	1.630.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

3.2 PODER EXECUTIVO.....	R\$	31.370.000,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.800.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.450.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R\$	1.620.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	5.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	8.000.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	R\$	400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	8.500.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.800.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	33.000.000,00

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);

II – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000**, para Reforço de Caixa;

III – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;

IV – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.

Art. 5º. O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, sem alteração de seu total.

Art. 7º. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 8º. Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de Janeiro de 2015**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de Setembro de 2014**.

Art. 9º. Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2015**.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

**JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal**